PREFEITURA DE
URUPÊS

urupes.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Terça-feira, 25 de agosto de 2026 · Distribuição Eletrônica · Ano VI · Edição nº 1163

Publicação Oficial do Município de Urupês, conforme Lei Municipal nº 2.595, de 29 de abril de 2021

Cidade Coração
URUPÊS - SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 25/08/2026 às 08:56:36 (GMT-03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/1f25-468f-4fea-1889-2b

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.433 - De 24 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a criação do Cadastro Municipal de Bicicletas Elétricas, disciplina as condições para o registro administrativo desses veículos e estabelece normas complementares de circulação no âmbito do Município de Urupês – SP.

ROBERTO CACCIARI FILHO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 24 da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro),;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Resolução CONTRAN nº 996, de 15 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a obrigação do Município assegurar a segurança viária de condutores, pedestres e demais usuários das vias públicas;

CONSIDERANDO a obrigação do Município de promover a mobilidade urbana sustentável e inclusiva;

CONSIDERANDO a necessidade de se identificar os proprietários e condutores de *Bicicletas Elétricas*;

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica instituído o Cadastro Municipal de Bicicletas Elétricas (CMBE) no município de Urupês, gerido pela Divisão Municipal de Trânsito.

Art. 2º - Para fins deste decreto, considera-se bicicleta elétrica o veículo de propulsão humana dotado de motor auxiliar elétrico integrado, que atenda simultaneamente aos limites de potência de até 1000W, velocidade máxima de 32 km/h.

Art. 3º - O cadastramento das bicicletas elétricas terá caráter obrigatório, com a finalidade de mapear a micromobilidade, subsidiar políticas de segurança pública contra furtos e organizar o planejamento viário.

Art. 4º - O registro no CMBE será realizado de forma gratuita por meio de atendimento presencial na Divisão Municipal de Trânsito, exigindo-se do proprietário:

I - Documento oficial de identidade e CPF;

II - Comprovante de residência atualizado no município;

III - Nota fiscal de compra do veículo ou declaração de propriedade sob as penas da lei;

IV - Número de série do quadro e especificações do motor do veículo.

Art. 5º - Após a validação dos dados, o município fornecerá uma Certidão de Registro Administrativo e um Selo Físico Identificador com Código Numérico Único, que deverá ser fixado em local visível no quadro da bicicleta elétrica.

Parágrafo único. O cadastro administrativo municipal não gera cobrança de taxas de licenciamento anual ou IPVA.

Art. 6º - A velocidade máxima permitida para a circulação de bicicleta e de bicicleta elétrica é de:

I – até 20 km/h em ciclovia ou ciclofaixa na pista;

II – até 6 km/h em:

a) ciclofaixa na calçada/canteiro compartilhada com pedestre;

b) calçada/canteiro compartilhada com pedestre;

c) via ou área de pedestre.

Parágrafo Único. Nas vias com velocidade regulamentada de até 50km/h sem ciclovia ou ciclofaixa, a bicicleta e a bicicleta elétrica podem circular junto ao bordo da pista no mesmo sentido do fluxo veicular, obedecendo a regulamentação de velocidade no local de circulação.

Art.7º - É proibida a circulação de bicicletas e de bicicletas elétricas em vias de trânsito rápido e rodovias sem acostamento ou faixa própria.

§1º É permitida a circulação de bicicleta e bicicleta elétrica próprias para uso esportivo para circulação nas vias indicadas no caput deste artigo, ressalvada sinalização viária em sentido contrário.

§ 2º Em vias com mais de uma pista no mesmo sentido, a bicicleta e a bicicleta elétrica próprias para uso esportivo devem ser conduzidas na pista mais à direita ou de menor velocidade.

Art. 8º - É permitida a circulação de equipamento de mobilidade individual autopropelido nas seguintes situações:

I – em ciclovia, ciclofaixa na pista ou ciclorrota, limitada à velocidade máxima de 20km/h;

II – em ciclofaixa na calçada/canteiro compartilhada com pedestre, limitada à velocidade máxima de 6 km/h;

III – em via com velocidade máxima regulamentada de até 40 km/h (quarenta quilômetros por hora), limitada à velocidade máxima de 20km/h.

Art. 9º - É proibida a circulação de equipamento de mobilidade individual autopropelido em:

I – vias com velocidade máxima regulamentada acima de 40 km/h;

II – calçadas/passeios;

III – calçada/canteiro central com trânsito compartilhado de bicicletas e pedestre;

IV – vias e áreas de pedestres.

V – praças e parques públicos;

Art. 10 - As bicicletas elétricas, fabricadas ou adaptadas, para circularem, devem ser dotadas de:

I – indicador e/ou dispositivo limitador eletrônico de velocidade;

II – campainha;

III – sinalização noturna dianteira, traseira, lateral e nos pedais;

IV – espelho retrovisor do lado esquerdo; e

V – pneus em condições mínimas de segurança.

Parágrafo único. Permite-se a utilização de dispositivo alternativo ao velocímetro, que indique a velocidade de circulação por meio de aviso sonoro ou por aplicativo em smartphone, para cumprimento da exigência de dispositivo indicador de velocidade de que trata o inciso I do caput.

Art. 11 - Proprietários de bicicletas elétricas já circulantes no município terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para efetuar a regularização junto ao cadastro municipal a contar da publicação deste Decreto.

Art. 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 25/08/2026 às 08:56:36 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/1f25-468f-4fea-1889-2b

publicação.

Prefeitura Municipal de Urupês, 24 de agosto de 2026.

ROBERTO CACCIARI FILHO

Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria na data supra.

Mirian L. Fazoli Garcia Zucchini

Secretária Administrativa

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 25/08/2026 às 08:56:36 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/1f25-468f-4fea-1889-2b

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS
RUA GUSTAVO MARTINS CERQUEIRA, 463
45.159.381/0001-94 Exercício: 2026

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Julho
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS

Página 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO			
1112.50.0.1.00.01	IPTU - PRINCIPAL	3.011.222,00	164.565,95	3.175.787,95
1112.53.0.1.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	1.225.222,35	77.731,61	1.302.953,96
1113.03.1.1.00.01	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.095.377,90	146.707,57	1.242.085,47
1113.03.4.1.00.01	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	198.162,10	104.388,80	302.550,90
1114.51.1.1.00.01	ISS - PRINCIPAL	1.613.794,90	527.985,37	2.141.780,27
1121.01.0.1.00.01	Taxa de Lic. Func.Est.Industria e Prestação de Serrviços	144.967,69	10.397,79	155.365,48
1121.01.0.1.00.02	Taxa de Licença para Execução de Obras	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.00.03	Taxa de Licença de Comercio Eventual e ou Ambulante	5.600,00	1.050,00	6.650,00
1121.50.0.1.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – PRINCIPAL	23.413,05	5.620,81	29.033,86
1122.01.0.1.00.01	Taxa de Cemitério	47.361,03	3.221,01	50.582,04
1122.01.0.1.00.02	Taxa de Remoção de Lixo	428.445,78	22.634,15	451.079,93
1122.01.0.1.00.03	Taxas Administrativas Diversas	74.835,39	39.162,98	113.998,37
	Sub Total	7.868.402,19	1.103.466,04	8.971.868,23
	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO			
1711.51.1.1.00.01	COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL	16.590.112,09	1.942.780,95	18.532.893,04
1711.51.2.1.00.01	COTA PARTE FPM-COTAS EXTRAORDINÁRIAS	0,00	1.340.039,29	1.340.039,29
1711.52.0.1.00.01	COTA-PARTE DO IMP. SOBRE A PROP.TERRRITORIAL RURAL	51.717,82	512,78	52.230,60
	Sub Total	16.641.829,91	3.283.333,02	19.925.162,93
	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO			
1721.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	10.691.254,01	1.720.789,52	12.412.043,53
1721.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	5.386.769,57	285.780,87	5.672.550,44
1721.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	79.936,06	17.116,15	97.052,21
	Sub Total	16.157.959,64	2.023.686,54	18.181.646,18
	DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			
9510.00.0.0.01.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB- FPM	-3.318.022,25	-388.556,15	-3.706.578,40
9510.00.0.0.02.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB ITR	-10.343,49	-102,55	-10.446,04
9510.00.0.0.03.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB - IPVA	-1.077.353,67	-57.156,13	-1.134.509,80
9510.00.0.0.04.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB - IPI	-15.471,69	-3.423,22	-18.894,91
9510.00.0.0.06.00	(R) DEDUções DO FUNDEB - ICMS	-2.138.250,67	-344.157,88	-2.482.408,55
	Sub Total	-6.559.441,77	-793.395,93	-7.352.837,70
	Total	34.108.749,97	5.617.089,67	39.725.839,64

Urupês, 31 de julho de 2026

ROBERTO CACCIARI FILHO
Prefeito Municipal

Antonio Sidnei Jangelme
Contador - CRC: 1sp164624/0-1/SP

Cleusa Maria Fernandes Quirino de Morai
Tesoureiro

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 25/08/2026 às 08:56:36 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/1f25-468f-4fea-1889-2b

Licitações e Contratos

Extrato

Prefeitura do Município de Urupês
CNPJ 45.159.381/0001-94
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

EXTRATO

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: **MUNICÍPIO DE URUPÊS**.
CNPJ/MF nº 45.159.381/0001-94.

DETENTORA: **DISTRIBUIDORA OB LUBRIFICANTES LT**DA
CNPJ Nº: 12.398.989/0001-12

OBJETO: Cancelamento do registro de preço ao item 01 - ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 CI-4.

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2026.

MUNICÍPIO DE URUPÊS, 24 de agosto de 2026.

ROBERTO CACCIARI FILHO
- Prefeito -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 25/08/2026 às 08:56:36 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/1f25-468f-4fea-1889-2b

Prefeitura do Município de Urupês
CNPJ 45.159.381/0001-94
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

EXTRATO

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 03 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: **MUNICÍPIO DE URUPÊS**.
CNPJ/MF nº 45.159.381/0001-94.

DETENTORA: **DISTRIBUIDORA OB LUBRIFICANTES LT**DA
CNPJ Nº: 12.398.989/0001-12

OBJETO: Cancelamentos dos registros de preços aos itens 201; 203; 204; 209; 210; 213; 214; 217; 218; e, 220.

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2026.

MUNICÍPIO DE URUPÊS, 24 de agosto de 2026.

ROBERTO CACCIARI FILHO
- Prefeito -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 25/08/2026 às 08:56:36 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/1f25-468f-4fea-1889-2b

Prefeitura do Município de Urupês
CNPJ 45.159.381/0001-94
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

EXTRATO

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 07 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: **MUNICÍPIO DE URUPÊS**.
CNPJ/MF nº 45.159.381/0001-94.

DETENTORA: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**
CNPJ Nº: 12.889.035/0002-93

OBJETO: Cancelamento do registro de preço ofertado a R$ 1,76 ao item 31 - AMINOFILINA 24mg/ml INJ 10ml.

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2026.

MUNICÍPIO DE URUPÊS, 24 de agosto de 2026.

ROBERTO CACCIARI FILHO
- Prefeito -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 25/08/2026 às 08:56:36 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/1f25-468f-4fea-1889-2b

Prefeitura do Município de Urupês
CNPJ 45.159.381/0001-94
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

EXTRATO

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 06 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: **MUNICÍPIO DE URUPÊS**
CNPJ Nº: 45.159.381/0001-94

DETENTORA: **DISTRIBUIDORA MEDICAL LTDA**
CNPJ/MF nº 20.227.692/0001-12

OBJETO: Reequilíbrio Econômico-Financeiro sobre os valores unitários dos itens: 43 - BESILATO DE ANLODIPINO 5MG; e, 451 - SINVASTATINA 20 MG.

VALORES UNITÁRIOS REAJUSTADOS: R$ 0,05 (cinco centavos) ao item 43; e, R$ 0,09 (nove centavos) ao item 451.

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2026

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/21.

MUNICÍPIO DE URUPÊS, 24 de agosto de 2026.

ROBERTO CACCIARI FILHO
- Prefeito -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 25/08/2026 às 08:56:36 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/1f25-468f-4fea-1889-2b

UNIDADES DE ATENDIMENTO PÚBLICO

Prefeitura Municipal de Urupês
Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144

Setor de Atendimento do Serviço de Água e Esgoto
Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144 - Ramal 215

Casa da Agricultura
Seg a sex, das 7h às 11h e das 13h às 17h
Rua José Bonifácio, 934 - Centro
(17) 3552-1372

CREAS
Seg a sex, das 8h às 16h
Rua José Bonifácio, 984 - Centro
(17) 3552-2138

Tesouraria
Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 16h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144 - Ramal 212

Ganha Tempo
Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Dom Pedro II, 325 - Centro
(17) 3552-1282

CRAS
Seg a sex, das 8h às 16h
Rua José Bonifácio, 1004 - Centro
(17) 3552-1779

Conselho Tutelar
Seg a sex, das 8h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 321 B - Centro
(17) 3552-2322
(17) 98133-8555 (Atendimento 24h)

SAÚDE

ESF Dr. Xisto Albarelli Rangel (Centro I e II)
Seg a sex, das 7h às 20h
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro
(17) 3552-1324
(17) 99279-4680 (WhatsApp)

ESF Maria Jordan Marchioni (Boa Vista)
Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Nilo Peçanha, 320 - Boa Vista
(17) 3552-2344
(17) 99279-4674 (WhatsApp)

ESF Francisco Gomes da Silva (São João)
Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Bahia S/N, - São João de Itaguaçu
(17) 3553-1176
(17) 99275-8514 (WhatsApp)

Farmácia Municipal (ESF Centro)
Seg a sex, das 7h às 20h
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro
(17) 3552-1324

ESF Rahal Tebet (Manoel Carreira)
Seg, ter, qua e sex das 7h às 17h
quinta-feira das 7h às 20h
Rua Raymundo Bueno de Morais, 275 - Manoel Carreira
(17) 3552-3012
(17) 99250-8763 (WhatsApp)

ESF Hans Ronald Froelich (Mundo Novo)
Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Conselheiro Antonio Prado, 111 - Mundo Novo
(17) 3552-3016
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

Academia da Saúde
Seg, ter, qui e sex das 7h às 17h
quarta-feira das 7h às 18h
Rua America Bragatto Carnielo, 40 - Jd. Boa Vista 3
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

Pronto Socorro Municipal
Funcionamento 24h
Rua Barão do Rio Branco, 1137 - Centro
(17) 3552-1339

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 25/08/2026 às 08:56:36 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/1f25-468f-4fea-1889-2b

PREFEITURA DE
URUPÊS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 25/08/2026 às 08:56:36 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/1f25-468f-4fea-1889-2b

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 1f25-468f-4fea-1889-2b

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Urupês (SP), Edição nº 1163, ano VI, veiculado em 25 de agosto de 2026.

O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 25/08/2026 às 08:56:36 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:
https://www.dioe.com.br/verificador/1f25-468f-4fea-1889-2b